



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## LEI Nº 931/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º**- À Lei nº 079/1998 – Código Tributário Municipal -, fica criado o artigo 236-A, com a seguinte redação:

*“Art. 236 ...*

*Art. 236-A Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 17 de setembro de 2018.

  
Rodrigo Skalicz Solda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº 931

**LEI Nº 931/2018**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - À Lei nº 079/1998 – Código Tributário Municipal -, fica criado o artigo 236-A, com a seguinte redação:

“**Art. 236** ...

**Art. 236-A** - *Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.*”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 17 de setembro de 2018.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaciel Porochniak

**Código Identificador:07CAE3FB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2018. Edição 1593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>